



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Gurupi
Direção-Geral

EDITAL Nº 31/2024/GUR/REI/IFTO, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

SELEÇÃO DE MONITOR REMUNERADO PARA ATUAR EM ATIVIDADES DE ENSINO DO CAMPUS GURUPI, DO IFTO

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº 549/2022/REITORIA/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo Seletivo para SELEÇÃO DE MONITOR REMUNERADO PARA ATUAR EM ATIVIDADES DE ENSINO, considerando o Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e os critérios estabelecidos na Política de Assistência Estudantil (POLAE) aprovada pela Resolução nº 24/2020/CONSUP/IFTO, de 13 de agosto de 2020. A monitoria terá carga horária de 8 (oito) horas semanais e será implementada a partir do mês de Setembro, seguindo o Calendário Letivo do *Campus Gurupi* para os cursos de oferta semestral e anual de 2024, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DO EDITAL

1.1. O presente edital é destinado à seleção de monitores remunerados dentre os estudantes regularmente matriculados no *Campus Gurupi* do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO), para atuarem em atividades de ensino presencial na instituição durante o ano letivo de 2024/2, seguindo o Calendário Letivo do *Campus Gurupi* para os cursos de oferta semestral e anual.

1.2. Os estudantes selecionados neste edital, como monitores, atuarão para atender cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e cursos Superiores, como indicado:

1.3. Disciplinas que atendam cursos de oferta anual: semestre letivo 2024/2, de agosto a novembro, conforme Calendário Letivo do *Campus Gurupi* 2024;

1.4. Disciplinas que atendam cursos de oferta semestral: semestre letivo 2024/2, de agosto a novembro, conforme Calendário Letivo do *Campus Gurupi* 2024.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

2.1.1. Contribuir significativamente para a realização de atividades de ensino para a recomposição da aprendizagem com vistas à permanência e êxito dos estudantes matriculados no IFTO - *Campus Gurupi*, por meio de pagamento de recursos financeiros ao monitor.

2.2. Objetivos Específicos

2.2.1. Propiciar experiência em monitoria aos estudantes monitores, sob a orientação de um docente da área da disciplina na qual o estudante for selecionado.

2.2.2. Auxiliar no fortalecimento do processo ensino-aprendizagem.

2.2.3. Contribuir para as trocas de conhecimento entre os professores orientadores e os estudantes atendidos.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas **6 vagas** de monitoria remunerada para o período de 3 (três) meses para as disciplinas com oferta semestral e 3 (três) meses para as disciplinas de oferta anual, conforme distribuição por disciplina e vagas contidas no ANEXO I.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Para participar da seleção para monitor remunerado que trata este edital o candidato deverá:

- a) ser estudante regularmente matriculado no semestre letivo 2024/2;
- b) atender ao perfil da vaga da disciplina na qual deseja concorrer, disponível no ANEXO I;
- c) dispor de carga horária de 8 horas semanais para o desenvolvimento das atribuições de monitor para a qual for selecionado;
- d) haver compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da monitoria;
- e) inscrever-se no processo seletivo, utilizando o **e-mail institucional** já disponível para todos os estudantes, por meio do [Formulário de inscrição](#).
- f) no ato da inscrição, não estar participando de outro programa de monitoria remunerada ofertado pelo IFTO.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Da Inscrição

5.1.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **27 a 29/08/2024**.

5.1.2. As inscrições deverão ser realizadas, utilizando o **e-mail institucional** já disponível para todos os estudantes, por meio do preenchimento do [Formulário de inscrição](#) e a apresentação do histórico escolar, no qual deve constar as notas obtidas ao cursar a disciplina em que o candidato está pleiteando vaga.

5.1.3. Para a inscrição é expressamente necessário que o candidato atente-se ao perfil exigido para a vaga, disponível no ANEXO I deste edital.

5.2. Da Homologação da Inscrição

5.2.1. Não serão homologadas inscrições que estejam em desacordo com os previstos no item 4 e ANEXO I deste edital.

5.2.2. A homologação das inscrições será publicada em meio eletrônico na página: <http://www.ifto.edu.br/gurupi>

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção de monitores dar-se-á mediante:

a) avaliação, pelo professor orientador da disciplina, do mérito acadêmico do estudante, que contempla considerar o desempenho na disciplina em que o candidato pretende atuar como monitor, cujo conteúdo ele deve dominar por estar cursando de forma satisfatória ou já ter cursado a disciplina ou equivalente.

6.1.1. O mérito acadêmico, para fins deste edital, será obtido por verificação do desempenho do candidato registrado nos diários dos professores orientadores. O professor orientador poderá recorrer aos dados do histórico acadêmico disponibilizado no sistema

acadêmico (SUAP-EDU) para consulta, quando o candidato tiver cursado a disciplina em outro(s) semestre(s).

6.1.2. Para fins de verificação do perfil do candidato o professor orientador, além da análise do mérito acadêmico e entrevista, poderá se utilizar de outros instrumentos de avaliação (avaliação teórica ou prática), conforme a necessidade da disciplina.

a) Entrevista terá a pontuação de 0,0 a 5,0 pontos;

b) A entrevista do candidato a monitor será componente obrigatório do processo de seleção, podendo incluir ou não outras formas de avaliação (avaliação prática ou teórica), a critério do professor-orientador.

c) Caso o professor opte pela avaliação teórica e/ou prática deverá enviar convocação para o candidato (a), com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência, informando horário e local de realização e a temática a ser abordada na avaliação.

Parágrafo único: É facultada ao orientador a realização da entrevista de forma remota ou presencial.

6.1.3. A seleção dos (as) candidatos (as) será (ão) feita (s) pelo professor orientador.

a) O professor-orientador receberá, por *e-mail*, a relação dos candidatos inscritos na disciplina;

b) O professor-orientador enviará *e-mail* aos (as) candidatos (as) inscritos (as), a fim de agendar a entrevista, de acordo com o período previsto no cronograma, do ANEXO I deste Edital;

c) O candidato deverá responder ao *e-mail* do professor-orientador confirmando sua participação na entrevista e enviando o histórico acadêmico (extraído do SUAP-EDU) em formato PDF.

6.1.4. Em caso de o professor orientador optar por outros instrumentos de análise do mérito acadêmico, é de sua inteira responsabilidade a convocação dos candidatos e o agendamento de espaços para a realização de entrevistas e avaliações teóricas/ práticas.

6.2. Para o cômputo da nota final do(as) candidato(as) será utilizada a somatória da análise do mérito acadêmico (5,0 pontos) e a entrevista (5,0 pontos), totalizando o máximo 10,0 (dez) pontos.

6.2.1. Caso o professor-orientador opte por realizar a avaliação teórica/prática, deverá atribuir a esta etapa pontuação de 0,0 a 10,0. Neste caso a nota final será computada pela **média das notas** obtidas na análise do mérito acadêmico, na entrevista e na avaliação teórica/prática, totalizando o máximo de 10,0 (dez) pontos.

6.3. O professor orientador deverá encaminhar para a Comissão Local de Assistência Estudantil, conforme data estabelecida em cronograma deste edital, a nota final, bem como a classificação dos monitores, por ordem decrescente, para fins de publicação do resultado, conforme ANEXO II deste edital.

6.4. Como critério de desempate, utilizar-se-á pela ordem:

a) Maior nota obtida na disciplina em que está pleiteando a vaga.

b) Maior Média Global do(a) estudante.

7. DO CRONOGRAMA

| Descrição | Período |
|---------------------------------------|-----------------|
| Publicação do edital | 27/08/2024 |
| Período de inscrição | 27 a 29/08/2024 |
| Resultados das inscrições homologadas | 30/08/2024 |
| Recurso de Inscrições Homologadas | 02/09/2024 |

| | |
|--|------------------|
| Resultado de recurso contra as homologações das inscrições | 03/09/2024 |
| Entrevista e Aplicação de Avaliação Teórica/Prática | 04 e 05 /09/2024 |
| Divulgação do resultado preliminar | 06/09/2024 |
| Recurso do resultado preliminar | 09/09/2024 |
| Resultado de recurso | 10/09/2024 |
| Divulgação do resultado definitivo | 11/09/2024 |
| Início das atividades | 12/09/2024 |

8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS MONITORES SELECIONADOS

8.1. Para início das atividades, os documentos entregues no ato da inscrição do(a) monitor(a), incluindo o Termo de Compromisso, conforme ANEXO III, em meio eletrônico na página: <http://www.ifto.edu.br/gurupi> deverão ser validados pela equipe organizadora deste Edital;

9. DO AUXÍLIO

9.1. O auxílio monitoria será pago, exclusivamente, em conta bancária em nome do estudante contemplado.

9.2. Ao estudante selecionado à vaga de monitor será pago o auxílio de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês, pelo período de 3 (três) meses para as disciplinas com oferta semestral e 3 (três) meses para as disciplinas com oferta anual, que corresponde à vigência do objeto deste Edital, estando de acordo com o Termo de Compromisso para a monitoria ofertada, conforme estabelecido no item 1.2 deste Edital.

9.3. A fim de receber o valor do auxílio monitoria o estudante deverá abrir, caso não possua, uma Conta Corrente, em qualquer instituição bancária e entregar a cópia do cartão do banco ou documento que comprove o número da conta no ato da validação do Termo de Compromisso.

9.4. A carga horária não cumprida e não repostada de comum acordo, será descontada do valor do auxílio monitoria.

9.5. Caso o professor orientador informe ausências ou não cumprimento da atividades, o pagamento no mês da ocorrência será proporcional aos dias em que a monitoria foi realizada.

9.6. Os monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e desenvolverão as atividades de monitoria em período de 8 (oito) horas semanais de atividades.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE MONITOR

10.1. São obrigações do monitor:

- a) Exercer suas atividades sob orientação e supervisão do professor orientador;
- b) Observar que as atividades da monitoria não poderão, em hipótese alguma, coincidir com suas atividades acadêmicas regulares;
- c) Elaborar em conjunto com professor orientador o plano de atividades, ANEXO IV, da monitoria de ensino;
- d) Consultar os estudantes a respeito de problemas e dificuldades na disciplina, sugerindo e aceitando sugestões, sendo mais um elo de comunicação entre professor orientador e a turma;
- e) Incentivar os colegas à participar das atividades e programações desenvolvidos na disciplina;
- f) Auxiliar os estudantes com dúvidas em conteúdos da disciplina em que é monitor;

- g) Levar ao conhecimento do professor orientador as necessidades, sugestões, dúvidas dos estudantes;
- h) Executar o plano de atividades de monitoria elaborado em conjunto com o professor orientador;
- i) Ser frequente nas atividades de monitoria;
- j) Encaminhar para o professor orientador lista de frequência dos estudantes monitorados mensalmente . Conforme ANEXO IX.
- k) Preencher e enviar os relatórios mensais e final, ANEXO V e VI, em conjunto com o professor orientador.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

11.1. São obrigações do professor orientador:

- a) Selecionar o estudante monitor que atuará em sua disciplina durante o período de vigência da monitoria, mediante os critérios constantes no item 6 deste edital;
- b) Elaborar cronograma de atividades a serem executadas pelo estudante monitor ao longo da monitoria de ensino;
- c) Observar que as atividades da monitoria não poderão, em hipótese alguma, coincidir com as atividades acadêmicas regulares do monitor;
- d) Elaborar em conjunto com estudante monitor o plano de atividades da monitoria de ensino, a partir das atividades previstas no Plano de Ensino do professor orientador;
- e) Orientar, acompanhar e avaliar as atividades desempenhadas pelo estudante monitor;
- f) Analisar e assinar os relatórios construídos pelo estudante monitor referentes à monitoria de ensino;
- g) Controlar e atestar mensalmente a frequência e relatório do estudante monitor em instrumento específico que consta no ANEXO V deste edital;
- h) Encaminhar a frequência do estudante monitor e estudantes monitorados à gerência ou direção de ensino para fins de acompanhamento, respeitando-se o prazo de até o segundo dia útil de cada mês;
- i) Encaminhar, os documentos referentes à monitoria, quando do encerramento do vínculo do estudante monitor para com as atividades de que trata este edital;
- j) Avaliar o resultado das atividades do estudante monitor para o desenvolvimento do processo de aprendizagem dos estudantes e turmas que receberam monitoria;
- k) Encaminhar relatório de monitoria em seus aspectos quantitativos e qualitativos, mediante acompanhamento e avaliação do monitor e das atividades desenvolvidas, conforme ANEXO VII deste edital;

12. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO LOCAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

12.1. São obrigações da COLAE:

- a) Receber dos professores orientadores o resultado da avaliação dos candidatos e publicar resultado, no site oficial, no prazo estabelecido pelo item 7 deste edital;
- b) Relacionar todos os professores orientadores como interessados, no processo deste edital.
- c) Verificar e confirmar junto aos estudantes selecionados todas as informações contidas no ato da inscrição.
- d) Inserir frequência mensal no processo deste edital até o dia **25 de cada mês**, indicando com os termos de “apto” ou “inapto” a condição do(a) estudante monitor(a) para

recebimento. Os documentos mensais devem seguir o modelo conforme ANEXOS V e VI, deste Edital.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1. Poderá ser desligado o monitor que:

- a) A qualquer tempo deixar de atender ao perfil acadêmico exigido para a vaga de monitor para a qual foi selecionado;
- b) Deixar de desenvolver as atribuições de monitor para o qual foi selecionado;
- c) Apresentar déficit no seu desempenho escolar/acadêmico;
- d) Solicitar desligamento por motivos pessoais justificados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A submissão no âmbito deste edital supõe o conhecimento de todas as disposições nele contidas.

14.2. As dúvidas com relação ao edital devem ser dirigidas ao *e-mail* colae.gurupi@ifto.edu.br com o assunto: [DÚVIDA EDITAL MONITOR].

14.3. Os recursos interpostos serão julgados pela Comissão Local de Assistência Estudantil.

14.4. Os recursos deverão ser interpostos através do endereço eletrônico colae.gurupi@ifto.edu.br com o assunto: [RECURSO EDITAL MONITOR].

14.5. As etapas e resultados deste edital serão publicadas em meio eletrônico na página: <http://www.ifto.edu.br/gurupi/campus-gurupi/seletivos>

14.6. É de inteira responsabilidade do candidato:

- a) As informações prestadas em submissão da inscrição;
- b) Tomar conhecimento das publicações no âmbito deste edital.

14.7. O *Campus* Gurupi - IFTO poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente edital, sem que isto implique direito a indenização, de qualquer natureza.

14.8. O *Campus* Gurupi - IFTO poderá, a qualquer tempo, cancelar o contrato do monitor que deixar de cumprir requisitos exigidos no presente edital.

14.9. Os recursos financeiros previstos neste edital poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira ou devido aos contingenciamentos motivados ou promovidos pelo governo federal.

14.10. Os casos omissos serão analisados pela comissão responsável pelo acompanhamento do edital.

MILENE LOPES DOS SANTOS QUETA
Diretora-geral



Documento assinado eletronicamente por **Milene Lopes dos Santos Queta**, **Diretora-Geral**, em 27/08/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2480938** e o código CRC **AC93F389**.

Alameda Madri, 545, esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha — CEP 77.410-470 Gurupi/TO — (63)
3311-5400
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23338.006584/2024-04

SEI nº 2480938